

## Resposta ao pedido de informações nº 105/2022

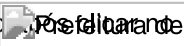
"Prefeitura de Canguçu" <notificacao@1doc.com.br>

1 de Agosto de 2022 13:59

Para: coordenadoria@cangucu.rs.leg.br, secretaria@cangucu.rs.leg.br,  
legislativo@cangucu.rs.leg.br

**Atenção:** Para responder esta mensagem diretamente do e-mail, não altere o endereço do destinatário e clique no botão responder.

[Saiba como responder este Ofício](#)

 Responder  
Canguçu

**Ofício 4.080/2022:**

Sr Presidente;

Segue em anexo resposta ao Pedido de informações nº 105/2022.

Sem mais, atentiosamente.

-

**Eliezer Jorge Timm**

*Assessor - Gabinete do Prefeito*

 Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

- Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Canguçu** neste e-mail, [clique aqui](#).



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO Nº 9.008/2022**

**“NOMEIA ELIAS DE AVILA MACHADO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - CC1”.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**ART.1º** - Fica nomeado **ELIAS DE AVILA MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Departamento de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, devendo perceber a remuneração correspondente ao **CC1**.

**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 28 DE JANEIRO DE 2022.

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**ALINE DUTRA WEBER**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ANEXO III LEI Nº 5.031/2020 alterada pela Lei nº 5.042/2021 , 5.186/2021 e 5.243/2022.**

**VII – Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Padrão:** CC1 ou FG1 ou GE1

**Síntese das atribuições:** dirigir, coordenar, organizar, promover e apoiar as iniciativas decorrentes do trabalho realizado pelo Departamento de Cultura e demais atividades da Secretaria, elaborar calendários de acontecimentos culturais, organizar, manter e supervisionar bibliotecas, salas de leitura, museus, teatros e outras instituições voltadas ao estímulo e cultivo da cultura local, promover atividades culturais, artísticas e folclóricas, respeitando-se a liberdade de criação.

**Exemplos de atribuições:** promover a realização de feiras de rua, calçadão, congressos, confecções, exposições e atuar em eventos e afins como forma de incentivar a produção cultural local em todas as suas áreas de atuação; receber e expedir correspondências; prestar atendimento ao público; possibilitar o acesso aos bens culturais e aos equipamentos; garantir a infraestrutura para atividades culturais comunitárias, democratizar a informação cultural local; conduzir veículos da Administração Municipal quando necessário, desde que devidamente habilitado; e outras atividades afins.

**Condições de trabalho:**

- a) Carga horária: 40(quarenta) horas semanais ou a critério do Prefeito.
- b) Outras: realizar viagens para dentro e fora do Município, realizar as atividades de trabalho, fora do horário normal, inclusive sábados, domingos, feriados e período noturno.

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

- a) Idade: mínima 18 anos.
- b) Outras: contato com o público.
- c) Recrutamento: livre escolha do Prefeito Municipal.
- d) Número de cargos: dois.

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO PARA FINS DE EXPERIÊNCIA**

**EMPREGADOR:** Hospital de Caridade de Canguçu, CNPJ 88.239.074/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido a Rua José Albano de Souza, 140 na cidade de Canguçu - RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ARMANDO NOE MORALES.

**EMPREGADO:** Elias de Avila Machado, nascido(a) em 01/02/1975, estado civil Casado, residente e domiciliado(a) à General Osorio 986 Bloco B, em Canguçu - RS, portador(a) da CTPS nº 3143566, série 0010, PIS 12862508693, CPF 66309735004, RG 1069720553.

Firmam o presente instrumento particular de CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO PARA FINS DE EXPERIÊNCIA, que entre si celebram, EMPREGADOR e EMPREGADO(A) descritos acima, nos termos do Art. 443, Parágrafo. 2º, letra "C", da Consolidação das Leis do Trabalho de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O EMPREGADO(A) prestará, com assiduidade, probidade, eficiência e lealdade, seus serviços de Porteiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO(A) o salário de RS 1.202,11 (Um Mil e Duzentos e Dois Reais e Onze Centavos), Mensal trabalhado(a).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Nos regimes de plantões, fica autorizada a compensação da jornada de trabalho usual em hospitais, ou seja, 12 (doze) horas de atividades intercaladas por repouso, no mínimo, de 36 (trinta e seis) horas, sem que as horas excedentes a oitava seja consideradas extraordinárias, em razão da jornada legal e contratual de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Nas jornadas diurnas fica autorizado compensações de horário sendo que as horas excedentes a oitava hora não são consideradas extraordinárias em razão da jornada legal e contratual de 44 horas semanais, ficando autorizado outras formas de compensação de horário na semana ou entre várias semanas.

**CLAUSULA QUARTA** - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, vencendo-se em 13/09/2017, podendo ser prorrogado por TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO PARA FINS DE EXPERIÊNCIA até 12/11/2017 (máximo de 90 dias).

**CLAUSULA QUINTA** - Serão descontados do salário do EMPREGADO(A) os prejuízos que o mesmo acarretar ao EMPREGADOR, conforme Artigo 462, Parágrafo 1º, da CLT.

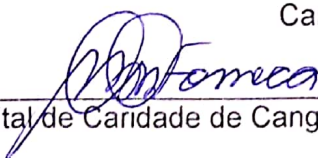
**CLAUSULA SEXTA** - O Equipamento de Proteção Individual - EPI, que for entregue ao EMPREGADO(A) pelo EMPREGADOR, deverá ser utilizado conforme as orientações recebidas e deverá ser guardado no local apropriado, a ele indicado e, ao término do contrato, devolvido ao EMPREGADOR em perfeitas condições de conservação.

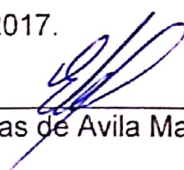
**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao presente contrato, aplicam-se em todos os seus termos, condições e cláusulas, as disposições vigentes na CLT, leis complementares e Regimento Interno do Empregador.

**CLÁUSULA OITAVA** - Vencido o período experimental e continuando o EMPREGADO(A) a prestar serviços ao EMPREGADOR por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas.

E, por haverem assim contratado, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

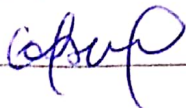
Canguçu, RS, 15 de Agosto de 2017.

  
Hospital de Caridade de Canguçu

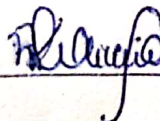
  
Elias de Avila Machado

TESTEMUNHAS:

1



2



## PRORROGAÇÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO PARA FINS DE EXPERIÊNCIA

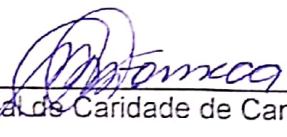
**EMPREGADOR:** Hospital de Caridade de Canguçu, CNPJ 28.239.074/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido a Rua José Albano de Souza, 140 na cidade de Canguçu - RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ARMANDO NOE MORALES.

**EMPREGADO:** Elias de Avila Machado, nascido(a) em 01/02/1975, estado civil Casado, residente e domiciliado(a) à General Osorio 986 Bloco B, em Canguçu - RS, portador(a) da CTPS nº 3143566, série 0010, PIS 12862508693, CPF 66309735004, RG 1069720553.

Fica ajustado entre EMPREGADOR e EMPREGADO(A) descritos acima, a presente PRORROGAÇÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO PARA FINS DE EXPERIÊNCIA firmado em 15 de Agosto de 2017, por mais 60 (Sessenta) dias, ou seja, até 12 de Novembro de 2017, mantida as demais cláusulas contratuais, deixando certo, para fins do Art. 451 da Consolidação das Leis do Trabalho, ser esta a primeira e única prorrogação do mencionado contrato.

E, por haverem assim contratado, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canguçu, RS, 13 de Setembro de 2017.

  
Hospital de Caridade de Canguçu

  
Elias de Avila Machado

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_




## ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, de um lado o HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU, C.N.P.J. 88.239.074/0001-26, ora denominado Empregador e de outro lado ELIAS DE AVILA MACHADO, CPF 663.097.350-04, ora denominado Empregado (a), ajustam entre si a seguinte cláusula de alterações contratuais.

1 – A partir de 01 de AGOSTO de 2021, o empregado passara a exercer a função de RECEPCIONISTA;

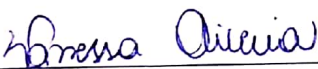
E por estarem justos e contratados, os acordantes firmam o presente instrumento de alteração contratual, por prazo indeterminado a partir da data de assinatura deste, ressaltando que o mesmo constitui-se livre manifestação da vontade de ambas as partes, tendo sido deflagrado por iniciativa do empregado.

Canguçu-RS, 01 de Agosto de 2021.

  
Hospital de Caridade de Canguçu

  
Elias de Avila Machado

Testemunhas:

1.   
Brenna Oliveira

2.   
Alvan

ESCALA PRONTO SOCORRO

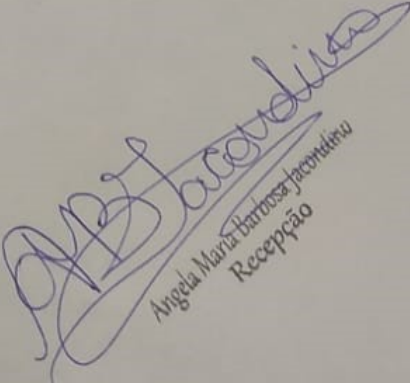
MÊS DE AGOSTO

FUNCIONÁRIO	HORÁRIO
JULIA ROSA	MANHÃ
KAROLINE BORGES	TARDE
ELIAS MACHADO	NOITE A
HELEN SCHUG	NOITE B

ESCALA PORTARIA

MÊS DE AGOSTO

FUNCIONÁRIO	HORÁRIO
MARCIONEI GULARTE	MANHÃ
VALDENIR BARBOSA	TARDE
LUCAS ALMEIDA	NOITE A/B

  
 Angéla Maria Barbosa Jacomelê  
 Recepção